



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. Considerando da necessidade dos itens serem de suma importância para atendimento com a saúde bucal da população local pela Secretaria de Saúde do município, propiciando melhor qualidade de vida aos beneficiados, dar-se-á a necessidade da aquisição dos itens abaixo descritos

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% CONDAC	PACOTE	244
2	ÁGUA DESTILADA 5L	UNIDADE	200
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM100	UNIDADE	240
4	ALGODÃO DENTAL EM ROLETES COM100	UNIDADE	1000
5	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS 80 SDI 2 PORÇÕES	CAIXA	120
6	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH REGULAR CAIXA COM 100	PACOTE	140
7	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH FINO CAIXA COM 100	PACOTE	140
8	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PACOTE	100
9	CLOREXIDINA DERGERMANTE 2% 1LITRO	UNIDADE	50
10	CUNHA DE MADEIRA CAIXA COM 100	CAIXA	20
11	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UNIDADE	660
12	EUGENOL 15ML	UNIDADE	100
13	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0 CAIXA COM 24	CAIXA	160
14	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	120
15	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	180
16	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UNIDADE	100
17	FLÚOR GEL NÊUTRO 200ML	UNIDADE	300

18	FLÚOR PARA BOCHECHO 0.05% FLUORSOL 500 ML	UNIDADE	50
19	FORMOCRESOL	UNIDADE	12
20	GAZE 7,5X 7,5 9 FIOS COM 500 UNIDADE	PACOTE	2400
21	HEMOSTOP 10 ML	UNIDADE	120
22	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CEMENTO HYDRO C	UNIDADE	120
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. MAQUIRA	UNIDADE	20
24	IONÔMERO DE VIDRO R VITRO FILL PÓ + LIQUIDO	KIT	220
25	IONÔMERO DE VIDRO F VITRO FILL PÓ + LIQUIDO	KIT	30
26	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	120
27	KIT DE ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA COM 2	UNIDADE	10
28	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100	CAIXA	40
29	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA COM 100	CAIXA	100
30	LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADE	UNIDADE	50
31	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL POLIÉSTER CAIXA COM 100	PACOTE	120
32	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100	CAIXA	500
33	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA COM 100	CAIXA	500
34	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100	CAIXA	500
35	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CAIXA COM 100	CAIXA	400
36	LUVA DE VINIL MEDIA CAIXA COM 100	CAIXA	400
37	LUVA DE VINIL PEQUENA CAIXA COM 100	CAIXA	20
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	80
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	120
40	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UNIDADE	120
41	PASTA PROFILÁTICA VILLEVIE	UNIDADE	100
42	PEDRA POMES PÓ 1 KG	UNIDADE	40
43	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30
44	POTE DAPEN	UNIDADE	30
45	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	UNIDADE	20
46	RESINA COMPOSTA Z 250 4G COR A1	UNIDADE	120
47	RESINA COMPOSTA Z 250 4G COR A2	UNIDADE	120
48	RESINA COMPOSTA Z 250 4G COR A3	UNIDADE	120
49	RESINA COMPOSTA Z 250 4G COR A3,5	UNIDADE	120
50	RESINA COMPOSTA Z 250 4G COR B1	UNIDADE	100
51	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	20
52	SELANTE DE FISSURAS PREVENT FG	UNIDADE	80
53	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0.2% PARA BOCHECHO PERIOGARD 1LITRO	UNIDADE	80
54	REVELADOR 475ML	PACOTE	140
55	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	50
56	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	UNIDADE	120
57	TOUCA SANFONADA CAIXA COM 100	CAIXA	140
58	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	UNIDADE	80
59	VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE 15 ML	UNIDADE	10
60	VERNIZ COM FLÚOR DUOFLUORID FGM	UNIDADE	80
61	FIXADOR 475ML	UNIDADE	140
62	ADESIVO PRIME BAND 2.1 D/E 4ML	UNIDADE	200
63	AGULHA GENGIVAL LONGA 27C CAIXA/100	UNIDADE	120
64	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO ULTRA FINO (KIT)	UNIDADE	300
65	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	600
66	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	600
67	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	600
68	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	600
69	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	600
70	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	600

71	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 702	UNIDADE	200
72	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 701	UNIDADE	200
73	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	264
74	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADE	264
75	BROCA DIAMANTADA 1112F	UNIDADE	264
76	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	264
77	BROCA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	264
78	BROCA DIAMANTADA 2214	UNIDADE	264
79	BROCA DIAMANTADA 2138	UNIDADE	264
80	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	200
81	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO BRANCA COM 50	CAIXA	130
82	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	100
83	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40	PACOTE	366
84	RESINA COMPOSTA Z250 C3	UNIDADE	120
85	AFASTADOR DE LÁBIO EXPADEX INFATIL	UNIDADE	10
86	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50
87	ALAVANCA APICAL INFANTIL COM 3	UNIDADE	10
88	ALAVANCA SELDIM INFANTIL COM 3	UNIDADE	20
89	APLICADOR INOX DE CIMENTO DYCAL	UNIDADE	190
90	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	UNIDADE	300
91	CABO DE BISTURI INOX N° 3	UNIDADE	20
92	CABO DE BISTURI INOX N° 4	UNIDADE	100
93	CABO DE ESPELHO UNIVERSAL	UNIDADE	500
94	POTE DE INOX P	UNIDADE	30
95	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	50
96	CURETAS PERIODOTAIS 13/14 MACCALL	UNIDADE	100
97	CURETAS PERIODOTAIS 17/18 MACCALL	UNIDADE	100
98	ESPELHO BUCAL N° 5 CAIXA COM 10	CAIXA	500
99	ESPÁTULA N° 7	UNIDADE	100
100	ESPÁTULA DUPLA N°50	UNIDADE	50
101	ESCULPIDORES HOLLEMBECK	UNIDADE	100
102	FÓRCEPS N. 150	UNIDADE	50
103	FÓRCEPS N. 151	UNIDADE	50
104	FÓRCEPS N. 65	UNIDADE	50
105	FÓRCEPS N. 69	UNIDADE	50
106	FÓRCEPS N. 16	UNIDADE	50
107	FÓRCEPS N. 17	UNIDADE	50
108	FÓRCEPS N. 18 R	UNIDADE	50
109	FÓRCEPS N. 18 L	UNIDADE	50
110	FÓRCEPS N. 1	UNIDADE	50
111	FÓRCEPS INFATIL 18 D	UNIDADE	50
112	FÓRCEPS INFATIL 27	UNIDADE	50
113	FÓRCEPS INFATIL 21	UNIDADE	50
114	FÓRCEPS INFATIL 1	UNIDADE	50
115	FÓRCEPS INFATIL 65	UNIDADE	20
116	LIMA PARA OSSO N°11	UNIDADE	110
117	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	400
118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	130
119	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	20
120	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADE	80
121	SERINGA CARPULE	UNIDADE	100
122	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	400
123	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADE	60

124	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	1
125	BRUNIDOR Nº 1	UNIDADE	20
126	BRUNIDOR Nº 2	UNIDADE	20
127	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	CAIXA	120
128	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	CAIXA	400
129	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO	CAIXA	240
130	ANESTESICO CITANEST 2% COM VASO	CAIXA	120
131	CAIXA INOX 18X04X03 CM	UNIDADE	10
132	CALCADOR Nº 1	UNIDADE	10
133	CALCADOR Nº 2	UNIDADE	10
134	CALCADOR Nº 3	UNIDADE	10
135	CALCADOR Nº 4	UNIDADE	10
136	CALCADOR Nº 5	UNIDADE	10
137	CINZEL 1L	UNIDADE	10
138	CURETA DENTINA 1	UNIDADE	40
139	CURETA DENTINA 2	UNIDADE	50
140	CURETA DENTINA 5	UNIDADE	50
141	CURETA GRACEY 5 – 6	UNIDADE	50
142	CURETA GRACEY 7 – 8	UNIDADE	50
143	CURETA GRACEY 11 – 12	UNIDADE	50
144	CURETA GRACEY 13 – 14	UNIDADE	10
145	ESPATULA P/ RESINA Nº 1	UNIDADE	50
146	ESPATULA P/ RESINA Nº 4	UNIDADE	30
147	ESPTATULA TITAM COMCALCADOR BOLINHO	UNIDADE	100
148	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	30
149	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	30
150	FORCEPS INFANTIL 17	UNIDADE	30
151	FORCEPS INFANTIL 18L	UNIDADE	30
152	FORCEPS INFANTIL 18R	UNIDADE	30
153	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	10
154	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULAR	UNIDADE	6
155	AUTOCLAVE CAPACIDADE 21 LITROS DISPLAY LCD – AUTOCLAVE HORIZONTAL, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DO CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO. ESTERILIZA TODOS OS MATERIAIS AUTOCLAVÁVEIS, CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS DE FORMA SEGURA E EFICIENTE. O PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM CONSISTE EM MANTER O MATERIAL CONTAMINADO EM CONTATO COM UM VAPOR DE ÁGUA EM TEMPERATURA ELEVADA, POR UM PERÍODO DE TEMPO SUFICIENTE PARA MATAR TODOS OS MICRORGANISMOS. CARACTERÍSTICAS: MICROCONTROLADOR ELETRÔNICO; SENSOR DE FALTA DE ÁGUA; SISTEMA ELETRÔNICO QUE INTERROMPE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; SENSOR DE TEMPERATURA; VÁLVULA SOLENÓIDE, VÁLVULA ANTIVÁCUO E VÁLVULA DE SEGURANÇA; TENSÃO 220V; POTÊNCIA 1400W; PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,2KGF/CM ² E 2,2 KGF/CM ² (+/- 0,2KGF/CM ²); CICLOS DE TRABALHOS: 6 CICLOS; SECAGEM PORTA FECHADA; ABASTECIMENTO 300ML MANUAL (COPO 02 R\$ 4.241,00 R\$ 8.482,00 DOSADOR); DIMENSÕES EXTERNAS 640X370X360; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA 235X490; MATERIAL CÂMARA E BANDEJAS INOX ASI 304.	UNIDADE	15
156	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON	UNIDADE	20
157	COMPRESSOR DE AR LIVRE DE ÓLEO(SILENCIOSO) 32 LITROS	UNIDADE	10
158	CONSULTORIO COMPLETO: CADEIRA, CUSPIDEIRA, EQUIPO E MOCHO.	UNIDADE	5
159	CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	15
160	MICROMOTOR	UNIDADE	15
161	AVENTAL CHUMBO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	2
162	CAMARA ESCURA CLASSIC	UNIDADE	3

163	SELADORA DE MÃO	UNIDADE	20
164	MOLDEIRA PARA FLÚOR CAIXA C/50	CAIXA	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;

5.3.A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*

6.3.Providenciar a entrega dos produtos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;

6.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8.Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.9.O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

6.10.Os produtos serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;

6.11.Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.12.Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

6.13.No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

6.14.Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 27 de Dezembro de 2021.



Neuma Cavalcanti de Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde